

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240210**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240206**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024**

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.710.684/0001-02, com sede na Travessa 15 de Novembro, s/nº, Centro, representado pelo Sr. **JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 462.234.362-20, residente e domiciliado nesta cidade de Quatipuru/PA, e do outro lado: **CLEBSON P. DA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.559.851/0001-95**, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 291, CENTRO, QUATIPURU-PA, CEP 68.709-000, E-mail: **marcenariacpr@gmail.com**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEBSON PEREIRA DA ROSA**, residente e domiciliado em Quatipuru-PA, CEP 68.709-000, portador do(a) CPF 990.779.492-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 545.560,26 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

CLEBSON P. DA ROSA EIRELI - CNPJ: 11.559.851/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIMILAR - FRASCO COM UM LITRO)	UN	75	Ligamais	R\$ 7,00	R\$ 525,00
27	BALANCINHO DE 40cm x 60cm	UN	5	CLM	R\$ 59,99	R\$ 299,95
32	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, BIFÁSICA DE 1CV - 220W (MARCA NACIONAL)	UN	3	Matsuyama	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
34	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 1/2CV - 110W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 659,90	R\$ 3.299,50
35	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 1CV - 110W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 833,00	R\$ 4.165,00
36	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 3/4CV - 110W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 660,50	R\$ 3.302,50
37	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, MONOFÁSICA DE 3/4CV - 127W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 734,00	R\$ 3.670,00
38	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 2CV - 220W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00
39	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 3CV - 220W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 1.699,00	R\$ 8.495,00

40	BOMBA D'ÁGUA DO TIPO SUBMERSA, TRIFÁSICA DE 5,5CV - 220W (MARCA NACIONAL)	UN	5	Ebara	R\$ 4.980,00	R\$ 24.900,00
53	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N° 46	PAR	12	Pega Forte	R\$ 42,00	R\$ 504,00
54	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO DE Ø 10mm	UN	5	Rocast	R\$ 6,99	R\$ 34,95
58	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 10mm	UN	5	Rocast	R\$ 14,00	R\$ 70,00
59	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL DE Ø 12,5mm	UN	5	Rocast	R\$ 19,00	R\$ 95,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25mm x 32mm	UN	13	Plastilit	R\$ 4,99	R\$ 64,87
64	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32mm x 40mm	UN	9	Plastilit	R\$ 5,80	R\$ 52,20
65	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 50mm	UN	10	Plastilit	R\$ 6,50	R\$ 65,00
66	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40mm x 60mm	UN	8	Plastilit	R\$ 8,80	R\$ 70,40
67	BUCHA ELÉTRICA 1" 3/4	UN	8	Inca	R\$ 3,50	R\$ 28,00
70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, CORES, DE # 2,5mm <sup>2</sup> x 100m	M	2.000	Mastercabos	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
71	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, CORES, DE # 4mm <sup>2</sup> x 100m	M	1.500	Mastercabos	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
72	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, ANTICHAMA, ISOLADO PARA 750V VOLTS, CORES, DE # 6mm <sup>2</sup> x 100m	M	750	Mastercabos	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
74	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 3 x 2,5mm	M	200	Mastercabos	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
75	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 4 x 2,5mm	M	100	Mastercabos	R\$ 8,20	R\$ 820,00
78	CADEADO - MODELO TRADICIONAL DE 60mm	UN	10	Stam	R\$ 55,00	R\$ 550,00
79	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 310 LITROS.	UN	2	Fortlev	R\$ 215,00	R\$ 430,00
80	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 500 LITROS.	UN	5	Fortlev	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
81	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 1.000 LITROS.	UN	3	Fortlev	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00
82	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS.	UN	3	Fortlev	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
83	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS.	UN	2	Fortlev	R\$ 6.650,00	R\$ 13.300,00
90	CANALETA 10X20	UN	50	Durin	R\$ 8,40	R\$ 420,00
91	CANALETA VENTILADA 30X30	UN	15	Durin	R\$ 29,50	R\$ 442,50
92	CÂMERA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25	UN	10	Colson	R\$ 17,00	R\$ 170,00
101	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - MODELO REFORÇADO COM PNEU COM CÂMERA	M	5	Tramontina	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
104	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSC (1,25 mm), COM 1,00 m DE LARGURA	M	2	Sinobras	R\$ 310,00	R\$ 620,00
107	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 10mm.	UN	1	Worker	R\$ 6,00	R\$ 6,00
108	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 12mm.	UN	1	Worker	R\$ 12,00	R\$ 12,00
109	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 13mm.	UN	1	Worker	R\$ 11,50	R\$ 11,50
110	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 17mm.	UN	1	Worker	R\$ 20,00	R\$ 20,00
111	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 18mm.	UN	1	Worker	R\$ 20,00	R\$ 20,00
112	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N° 19mm.	UN	1	Worker	R\$ 24,00	R\$ 24,00
129	CIMENTO PORTALND (SACO COM 50 KG)	UN	1.250	Poty	R\$ 51,50	R\$ 64.375,00

130	COLA VEDA CHOQUE 190G	UN	5	Maxi Rubber	R\$ 74,00	R\$ 370,00
131	COLUNA POP 5/16 x 7 x 14 - 3Mts	UN	75	Sinobras	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
132	COLUNA POP 3/8 x 7 x 14 - 3Mts	UN	75	Sinobras	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
133	CONDUIT CORRUGADO 3/4	M	225	Fortlev	R\$ 1,70	R\$ 382,50
134	CONDUIT CONRRUGADO 1"	M	100	Fortlev	R\$ 3,30	R\$ 330,00
136	CONECTOR PERFURANTE - MODELO VAMPIRO PARA CABO ELÉTRICO DE # 16 mm <sup>2</sup> A # 120mm <sup>2</sup> .	UN	50	Incesa	R\$ 16,50	R\$ 825,00
142	CURVA 90° ESGOTO DE 40mm	UN	25	Plastilit	R\$ 1,41	R\$ 35,25
143	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 110mm	UN	5	Plastilit	R\$ 186,67	R\$ 933,35
146	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	UN	20	Plastilit	R\$ 14,00	R\$ 280,00
147	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm	UN	20	Plastilit	R\$ 39,00	R\$ 780,00
148	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO DE Ø 50mm	UN	25	Plastilit	R\$ 2,89	R\$ 72,25
149	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1".	UN	37	Plastilit	R\$ 2,30	R\$ 85,10
150	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4".	UN	50	Plastilit	R\$ 2,73	R\$ 136,50
151	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	12	W-Max	R\$ 10,00	R\$ 120,00
152	DESENPENADEIRA PARA REBOCO EM MADEIRA 25 x 15cm	UN	12	Roma	R\$ 7,50	R\$ 90,00
154	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA - PARA SERRA CIRCULAR DE 110mm	UN	37	Fertak	R\$ 10,20	R\$ 377,40
160	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN DE 2 PÓLOS - 50 A	UN	12	Tramontina	R\$ 31,33	R\$ 375,96
161	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN DE 2 PÓLOS - 70 A	UN	12	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 444,00
162	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN DE 3 PÓLOS 32 A	UN	12	Tramontina	R\$ 35,00	R\$ 420,00
163	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO COM ANÉIS DE REFORÇO DE 4x 2.1 1/2.	UN	62	Ursich	R\$ 24,00	R\$ 1.488,00
165	ELETRODO 60/13 x 3.25	KG	10	Vonder	R\$ 24,50	R\$ 245,00
167	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 1 x 3m	UN	75	Fortlev	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
168	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE Ø 3/4 x 3m	UN	75	Fortlev	R\$ 10,20	R\$ 765,00
169	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 50cm	UN	25	Durin	R\$ 6,00	R\$ 150,00
170	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA DE Ø 1/2 x 60cm	UN	25	Durin	R\$ 7,00	R\$ 175,00
171	ENXADA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	UN	12	Tramontina	R\$ 43,00	R\$ 516,00
175	FACÃO TERÇADO 22"	UN	10	Tramontina	R\$ 48,00	R\$ 480,00
177	FERRO 4.2 - VARA	UN	250	Sinobras	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
178	FERRO 5.0 AGO CA-SO 5.0 x 12m	UN	175	Sinobras	R\$ 22,00	R\$ 3.850,00
179	FITA ALTA TENSÃO 18mm x 5m	UN	13	3m	R\$ 5,99	R\$ 77,87
182	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19mm x 20m)	UN	7	3m	R\$ 84,74	R\$ 593,18
184	FIO P/ ROÇADEIRA 3mm QUADRADO	M	3.000	Nakashi	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
190	FORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 200mm x 6m)	M <sup>2</sup>	500	Maispvc	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
191	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 750W	UN	2	Skil	R\$ 269,11	R\$ 538,22
192	GARFO PARA LIMPEZA - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	UN	5	Tramontina	R\$ 67,00	R\$ 335,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - 1.2cm	UN	10	J lobato	R\$ 20,00	R\$ 200,00
194	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 - 1.5cm	UN	10	J lobato	R\$ 25,00	R\$ 250,00
195	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO 3.6L	UN	13	Vedacit	R\$ 49,99	R\$ 649,87

202	JOELHO SOLDÁVEL 110mm	UN	5	Plastilit	R\$ 316,65	R\$ 1.583,25
204	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	UN	75	Plastilit	R\$ 0,61	R\$ 45,75
207	JOELHO SOLDÁVEL 50mm	UN	37	Plastilit	R\$ 5,00	R\$ 185,00
210	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350mm x 25,4 x 25	UN	50	Nakashi	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
215	LAMPADA BULBO LED 50W	UN	25	Avant	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
216	LAMPADA BULBO LED 75W	UN	13	Avant	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
218	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO	UN	5	Luzarte	R\$ 180,00	R\$ 900,00
225	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PRAÇA DE 60L O KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA). POSSUEM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO . PODEM SER MONTADOS E DESMONTADOS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, SÃO DIVIDIDAS POR CORES PARA FACILITAR O DESCARTE E SEPARAÇÃO DO LIXO, RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E ÀS REPETIDAS LAVAGENS E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 60 LITROS, CORES: AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO	UN	6	Astra	R\$ 877,66	R\$ 5.265,96
226	LIXEIRA PARA PÁTIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA A LIXEIRA REDONDA SUSPensa É SUPER RESISTENTE, FABRICADA EM TELA DE MOEDA COM ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO, TEM UM INCLUSIVO SUPORTE DE TUBO 3/4 PARA MANTER A LIXEIRA SUSPensa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA DO SUPORTE: 1,24m ALTURA DA LIXEIRA: 42cm LARGURA: 35cm	UN	6	Astra	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
227	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 10m x 12m	UN	5	Carreteiro	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
228	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 10m	UN	5	Carreteiro	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
229	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA DE 5m x 5m	UN	5	Carreteiro	R\$ 145,00	R\$ 725,00
230	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGUMENTO	UN	50	Fertak	R\$ 4,00	R\$ 200,00
231	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 110mm	UN	12	Krona	R\$ 99,53	R\$ 1.194,36
233	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	UN	25	Krona	R\$ 8,00	R\$ 200,00
234	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm	UN	25	krona	R\$ 28,00	R\$ 700,00
236	LUVA DE PVC HID SOLD 20mm	UN	50	krona	R\$ 0,59	R\$ 29,50
238	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 20mm	UN	75	krona	R\$ 0,59	R\$ 44,25
239	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	UN	75	krona	R\$ 0,84	R\$ 63,00
243	MADEIRITE 2,2m x 1,10 10mm	UN	75	Mista	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00
245	MANTA ASFALTICA MULTI USO 30cm X 10m	UN	10	Dryco	R\$ 7,30	R\$ 73,00
246	MANTA ASFALTICA MULTI USO 45cm x 10m	UN	7	Dryco	R\$ 110,00	R\$ 770,00
247	MANTA TÉRMICA (EMBALAGEM COM 50m²)	UN	25	Maxxifoil	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
248	MARRETA DE 3KG - TAMANHO MÉDIO (COM CABO)	UN	3	Noll	R\$ 90,24	R\$ 270,72
249	MARRETA DE 5KG - TAMANHO GRANDE (COM CABO)	UN	1	Noll	R\$ 110,00	R\$ 110,00
250	MARTELO DE 25mm (COM CABO)	UN	5	Noll	R\$ 23,50	R\$ 117,50
251	MASSA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE (LATÃO COM 20KG)	UN	50	Veloz	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00

252	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 20KG)	UN	75	Veloc	R\$ 53,00	R\$ 3.975,00
253	METALON 20X20	UN	25	Sinobras	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
254	METALON 30X20	UN	25	Sinobras	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
255	METALON 30X30	UN	25	Sinobras	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
256	MOTOPODA HT 75 STIHL	UN	2	Sthil	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
257	MOTOSERRA À GASOLINA STIHL 30.1 MS 170 1.8cv	UN	2	Sthil	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
258	PÁ DE BICO (COM CABO)	UN	12	Tramontina	R\$ 36,00	R\$ 432,00
259	PAINEL POP LED SOBREPOR 18W	UN	12	Avant	R\$ 35,00	R\$ 420,00
260	PAINEL POP LED SOBREPOR 24W	UN	10	Avant	R\$ 48,00	R\$ 480,00
261	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 10cm x 5cm x 5m	UN	25	Regional	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
262	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREXAL) DE 12cm x 6cm x 6m	UN	25	Regional	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
263	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LOGARINA) DE 14cm x 7cm x 5m	UN	12	Regional	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
264	PEDRA PRETA	M <sup>3</sup>	250	Regional	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
265	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO, MODELO "H" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6m)	UN	25	Maispvc	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
266	PERFIL PARA RODAFORRO DE LAMBRI DE PVC FÔSCO - TIPO COLONIAL, MODELO "MOLDURA" COR BRANCO NEVE (PEÇA DE 6m)	UN	75	Maispvc	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
267	PERNA MANCA EM MADEIRA DE LEI 6,5 x 4cm x 5m	DZ	15	Regional	R\$ 394,99	R\$ 5.924,85
268	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA CENTRAL DE 1,20m DE COMPRIMENTO	UN	5	Forminox	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
272	PINCEL (TRICHA) DE 3`` DE LARGURA	UN	5	Compel	R\$ 8,00	R\$ 40,00
274	PLANFONIER COM SOQUETE	UN	50	Ilumi	R\$ 3,80	R\$ 190,00
280	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS, DE 0,80m x 2,10m.	UN	20	Comercial CPR	R\$ 439,00	R\$ 8.780,00
281	PORTA EM MADEIRA DE LEI 2,10m x 0.80m	UN	10	Comercial CPR	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
282	PORTA POSTIGO EM ALUMÍNIO 2,10 x 0,80m	UN	5	CLM	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
283	POSTE GALVANIZADO 70x70x600	UN	5	Sinobras	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
284	PREGO DE 15 x 18 COM CABEÇA	UN	75	Belgo	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
285	PREGO DE 2 x 12 COM CABEÇA	UN	75	Belgo	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
286	PREGO DE 3 x 9 COM CABEÇA	UN	50	Belgo	R\$ 18,90	R\$ 945,00
287	PREGO DE 4 x 4 COM CABEÇA	UN	50	Belgo	R\$ 19,00	R\$ 950,00
288	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	100	Masterfix	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
290	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC COM BARRAMENTO TRIFÁSICO NEUTRO E TERRA PARA 32 (DEZESSEIS) DISJUNTORES PADRÃO DIN.	UN	4	Ramazi	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
292	REFLETOR COM LÂPADA DE LED DE 200W	UN	13	Avant	R\$ 152,00	R\$ 1.976,00
294	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 25mm	UN	38	krona	R\$ 8,00	R\$ 304,00
295	REGISTRO DE EFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 32mm	UN	20	krona	R\$ 15,50	R\$ 310,00
300	RELÉ FOTO 220V COM BASE	UN	37	corujito	R\$ 21,90	R\$ 810,30
301	REVESTIMENTO CERAMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE PEI-4 DE 62cm x 62cm COR BRANCO NEVE (PARA PISO)	M <sup>2</sup>	250	Rochafort	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
302	REVESTIMENTO CERAMICO DE 60 x 33cm BRANCO NEVE (PARA PISO)	M <sup>2</sup>	250	Rochafort	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
303	REVESTIMENTOCERAMICO ACETINADO (FOSCO) ANTIDERRAPANTEDE 62cm x 62cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO)	M <sup>2</sup>	250	Rochafort	R\$ 41,50	R\$ 10.375,00
304	RIPA DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 1,5cm x 5m	DZ	25	Regional	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00

305	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5cm x 2,5cm x 5m	DZ	25	Regional	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
306	ROÇADEIRA PROFISSIONAL (STIHL FS 350 OU SIMILAR - MARCA NACIONAL)	UN	5	Matsuyama	R\$ 5.550,00	R\$ 27.750,00
309	SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, DE 110V, (MARCA NACIONAL) 1200W	UN	4	Skil	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
311	SERRA MÁRMORE 127W	UN	2	Skil	R\$ 360,00	R\$ 720,00
315	SILICONE ACETICO 250G	UN	38	Tek Bond	R\$ 17,00	R\$ 646,00
316	TÁBUA BRANCA 3m x 15 x 1,5	DZ	50	Regional	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
321	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 50mm.	UN	8	krona	R\$ 11,00	R\$ 88,00
322	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE Ø 60mm.	UN	5	krona	R\$ 34,00	R\$ 170,00
324	TÊ ESGOTO 40mm	UN	15	krona	R\$ 3,00	R\$ 45,00
326	TELA MOSQUITEIRA 3m x 50m VERDE LEVE	UN	1	Alma Têxtil	R\$ 550,00	R\$ 550,00
327	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14 x 2" X 200 x 20m	UN	1	Sinobras	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
328	TELA SOLDADA NERVURA 2,45 x 6m x 15 x 15 x 4,2	UN	5	Sinobras	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
333	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE 9 X 14 X 19cm	UN	12.500	Santo Antonio	R\$ 0,75	R\$ 9.375,00
334	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR MARROM (GALÃO 3.6 LITROS)	UN	5	Veloz	R\$ 66,00	R\$ 330,00
346	TOMADA DUPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	UN	30	Romazi	R\$ 10,00	R\$ 300,00
347	TOMADA TRIPLA 2P+T DE EMBUTIR DE 10 A, DE 4x 2"	UN	20	Romazi	R\$ 17,00	R\$ 340,00
349	TOMADA DE EMBUTIR SISTEMA x DE 10 A, DE 4x2"	UN	63	Romazi	R\$ 11,50	R\$ 724,50
356	TRENA 50 METROS ABERTA FIBRA	UN	5	Disma	R\$ 50,00	R\$ 250,00
358	TRILICIE 6,0 x 3,4 x 4,2mm x 6m	UN	75	Sinobras	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
360	TUBO 200mm ESGOTO	UN	5	Plastilit	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
365	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm 6 METROS	UN	75	Plastilit	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
366	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60mm 6 METROS	UN	50	Plastilit	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
367	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO	UN	5	Herc	R\$ 16,00	R\$ 80,00
368	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 1.55 x 600	UN	5	Sinobras	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
369	TUBO GALVANIZADO 2" 1.55 x 600	UN	10	Sinobras	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
370	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 110mm	UN	13	Fênix	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
371	TUBO GEO MECÂNICO FILTRO 2000 x 150mm	UN	7	Fênix	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00
372	TUBO GEO MECÂNICO SECO 4000 x 150mm	UN	5	Fênix	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
373	TUBO GEO MECÂNICO SECO FILTRO 4000 x 110mm	UN	15	Fênix	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
374	VÁLVULA GRAP PARA TANQUE	UN	25	Durin	R\$ 4,00	R\$ 100,00
378	VERGALHÃO ESTRIADO 1/4	UN	50	Sinobras	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
379	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 3/8 x 12m	UN	250	Sinobras	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
380	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 5/16 x 12m	UN	250	Sinobras	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 545.560,26</b>

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9/2023-024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em: 04 de fevereiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. . A . Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelas unidades administrativas responsáveis;

6.1.6. - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 7.1.3. - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4. - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5. - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7. - os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Quatipuru/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 18h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias.
- 7.1.8. - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal ou pelas Unidades Administrativas;
- 7.1.9. - comunicar as Unidades Administrativas do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2023-024.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1.1. - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2. - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3. - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4. - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.1.5. - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº

9.854, de 1999);

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe das unidades administrativas do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atividade 10.122.0010.2-055 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002/16350000

Atividade 10.301.0010.2-068 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. - advertência;

16.1.2. - multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

16.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.;

16.1.4. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1. - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2. - não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3. - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. - fizer declaração falsa;
- 16.2.5. - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7. - não celebrar o contrato;
- 16.2.8. - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9. - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2023-024, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU/PA, 05 de fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF sob o nº 12.710.684/0001-02**  
CONTRATANTE

**CLEBSON P. DA ROSA LTDA**  
**CNPJ (MF) sob o nº 11.559.851/0001-95**  
CONTRATADO